



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 074/2024:** FICA DECRETADO, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
25 DE MARÇO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 074/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de março (quinta-feira santa), que marca o início do Tríduo Pascal, e que o dia 29 de março (sexta-feira da paixão), que é considerado feriado nacional, recaem em dias de semana;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado, em todas as repartições públicas, ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira santa, e feriado no dia 29 de março de 2024, sexta-feira da paixão, por ocasião das comemorações referentes a Semana Santa.

§1º Ficam **excluídos do caput deste artigo** os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: **os serviços de saúde pública e limpeza pública.**

§3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Conceição da Feira-BA, 25 de março de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito